ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

fls. Nº 47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022 - SMS
CONTRATO Nº 05.1101/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E A FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 06.699.342/0001-28) PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, inscrito no CNPJ – 06.716.880/0001-83 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa a **FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ Nº 06.699.342/0001-28), com sede na Av. Odilon Araújo, 656, Piçarra, Teresina – PI, CEP 64.017-280, neste ato representado pelo Sr. Francisco Vilmar Filho, portador do CPF: 101.606.393-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Locação de central telefônica tipo PABX com capacidade de 04(quatro) troncos e 24(vinte e quatro) ramais, incluindo manutenção e reparação do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão prestados mediante a real necessidade da **CONTRATANTE**, mediante expedição de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para viabilizar o fornecimento discriminado na cláusula anterior a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de R$: 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais), dividido em parcelas mensais de R$: 840,00 (oitocentos e quarenta reais), sendo o pagamento realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução do objeto, mediante a apresentação da Ordem de Serviços de acordo com a seguinte planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Locação de central telefônica tipo PABX com capacidade de 04(quatro) troncos e 24(vinte e quatro) ramais, incluindo manutenção e reparação do sistema.	SV	12 (doze) Meses.	R$: 840,00	R$: 10.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA – À CONTRATANTE é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços descritos no objeto através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado nos termos e condições especificadas na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Unidade Orçamentária	02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
Funçao/Projeto Atividade	10.301.0011.2063 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde
Elemento de Despesa	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recurso	500 - FUS

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022

.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Campo Maior a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Campo Maior;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Campo Maior;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Campo Maior, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Campo Maior, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Campo Maior e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Campo Maior por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Campo Maior, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Não liberação, pelo Município de Campo Maior, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.
7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Devolução da garantia prestada;
II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
III – Pagamento do custo da desmobilização
7.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Campo Maior;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Município de Campo Maior dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Campo Maior.
7.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Campo Maior, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.
7.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Campo Maior, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Campo Maior.
7.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
7.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:
7.9.1 A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
7.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias;
7.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
7.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR.
7.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:
I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;
II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
8.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:
I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, vinculando ao Termo de Dispensa nº 001/2022 - SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fls. Nº 53

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

Campo Maior - PI, 11 de Janeiro de 2022.

Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Francisco Vilmar Filho
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
(CNPJ Nº 06.699.342/0001-28)
CONTRATADO

fls. Nº 55

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC54765EF64665A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2022

Dispõe sobre a cessão de servidor que especifica, para prestar serviço na Defensoria Pública do Estado do Piauí – DPE/PI e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

Art. 1º. Conceder a cessão do servidor do quadro efetivo do Município de Campo Maior – Estado do Piauí, **RICARDO ANDRADE SPÍNDOLA**, matricula 98561-2, RG nº 1669340, CPF nº 811.098.733-87, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Maior, para prestar serviços na Defensoria Publica do Estado do Piauí, com ônus para o órgão cedente, com vigência do dia 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 24 de janeiro de 2022.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:0047D62AA58A5FBE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº N. 04.0801/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº **N. 04.0801/2021** PMCM-PI. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA DO VALES MATOS portadora do CPF nº506.394.639-91, neste ato representado por sua procuradora Sra. CAMILA DO VALES MATOS portador do CPF nº 057.058.001-34. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 01/01/2022 a 31/12/2022, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. Maria de Fatima do Vales Matos portadora do CPF nº506.394.639-91, neste ato representado por sua procuradora Sra. Camila do Vales Matos, portadora do CPF nº 027.125.593-55, doravante denominada **CONTRATADA.**

Id:0B6201ED91DA6558

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2022 - Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior – PI. CONTRATO Nº 01.1001/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, junto ao Diário Oficial da União e ao Diário Oficial do Estado do Piauí para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** H. FIDELES E SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.858.504/0001-69. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/01/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, neste ato representado por sua secretária Sra. Maria do Rosário Felix de Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa H. FIDELES E SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.858.504/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Hailo Fideles da Silva, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:07383184793C661D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DE CAMPO MAIOR
(CAMPO MAIOR – PREV)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0852/2022. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMPO MAIOR (CAMPO MAIOR – PREV). **CONTRATO Nº 01.1201/2022. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, ELABORAÇÃO DE BALANÇO GERAL, ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DA LRF, CONFECÇÃO E CONSULTORIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS (DOCUMENTAL) ELETRÔNICAS ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES E DOCUMENTOS WEB AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMPO MAIOR (CAMPO MAIOR - PREV). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 14.133/2021. **EMPRESA VENCEDORA:** J M VIANA CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 39.923.090/0001-28. VALOR MENSAL R$: 1.914,00 (HUM MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS), PERFAZENDO SE VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.968,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2022. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMPO MAIOR (CAMPO MAIOR – PREV), NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GERENTE SR. WALTER LUIZ BATISTA DA SILVA E DE OUTRO LADO À EMPRESA J M VIANA CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.923.090/0001-28, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. WALTER LUIZ BATISTA DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 079.337.033-72.

Id:0047D62AA58A5FA6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2022 - Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. Contrato nº 05.1101/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e manutenção de central privativa de comutação telefônica tipo PABX com capacidade para 04 (quatro) troncos e 24 (vinte e quatro) ramais, para a Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 10/01/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/01/2022.

fls. Nº 56

Id:13B5A2BFC3166625

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Secretária Municipal de Saúde de Campo Maior – PI, **RATIFICA** o Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município em todos os seus termos e determino a contratação da empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e manutenção de central privativa de comutação telefônica tipo PABX com capacidade para 04 (quatro) troncos e 24 (vinte e quatro) ramais, para a Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada no artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Maior - PI, 10 de Janeiro de 2022.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Id:01AB1BA303145FB5

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0650/2022. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO Nº 01.1401/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 14.133/2021. **EMPRESA VENCEDORA:** KIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 07.264.541/0001-76. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 20.580,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2022. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA SRA. DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE E DE OUTRO LADO À EMPRESA **KIT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE S/S LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.264.541/0001-76, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. CRISTIANO WALTER MORAIS RÔLA JÚNIOR, PORTADOR DO CPF Nº 223.864.593-49.

Id:09FEBC7534505FD0

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº N.01.2206/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº **N. 01.2206/2021** PMCM-PI. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** LENIVALDA SOUSA DE OLIVEIRA portadora do CPF nº 184.986.043-20, neste ato representado por seu procurador Sr. EDIMILSON FROTA CORDEIRO, portador do CPF nº 057.058.001-34. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 01/01/2022 a 31/12/2022, contados da data da sua assinatura e o acréscimo de 25% do valor inicial do contrato. O valor atualizado do contrato é de 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II e Ar. 65,II alínea d §1º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. Lenivalda Sousa de Oliveira portadora do CPF nº 184.986.043-20, neste ato representado por seu procurador Sr. Edimilson Frota Cordeiro, portador do CPF nº 057.058.001-34, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0CC54765EF64653F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1001/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza urbana e conservação, incluindo coleta domiciliar, coleta seletiva, varrição manual, capina e roço, equipe de praças, caminhão carroceira, caminhão basculante e caminhão compactador, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90 **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 3.623.899,32 (três milhões seiscentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 23/12/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/01/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, neste ato representado por seu Secretário Sr. Antônio Erivelto Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa INVESTSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.779.345/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Leandro Celio dos Santos Lira, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:167C2DB07E2A61FE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDENCIA

ANEXO I – DO CADASTRO DE RESERVA

(Continua na próxima página)